

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CFTV E VIDEOS PORTEIROS PARA ADEQUAÇÃO DOS PORTÕES, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS DA SMS.”

Expediente (s) administrativo (s) 8647/2018

Requisição (coes) 61/2018

1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS, através do Senhor Prefeito Municipal, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar em sua sede, na sala central de licitações, **no dia 08 de AGOSTO de 2018, às 14horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL RP - nº. 007/2018**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste edital, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, nº 3806, de 12 de julho de 2011, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações.

Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa, ou retirada em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração www.sapucaiaodosul.rs.gov.br, no ícone edital e licitações.

Serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação Pelo telefone (051) 3451- 8019 ou por Email: licitacoes.sapucaiaodosul@gmail.com.

As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

2. Do objeto:

2.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preço de serviços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV e de vídeo porteiro com acionamento de fechaduras elétricas à distância. Nos custos

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

deverão estar incluídos: adequação de portões conforme PPCI, a instalação e a manutenção dos equipamentos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital.

3. Da participação:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A proponente deverá apresentar – se na data e hora marcada no preâmbulo deste edital para credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio por intermédio de um representante legal que, devidamente munido de Credenciamento específico, conforme Modelo do Anexo IV e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. Se o representante legal da proponente for procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular propostas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2. Cópia devidamente autenticada do registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3. A proponente através de seu representante legal deverá apresentar Declaração, assinada pelo mesmo, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos – Anexo III, item “a”;

4.4. No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo III, item “e”, e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.5. A empresa proponente que se fizer presente na sessão deve apresentar os documentos elencados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, fora e separadamente do envelope de habilitação. No entanto a empresa

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

que não se fizer presente à sessão e protocolar os envelopes 01 e 02 deverá apresentar os mesmos junto à documentação do envelope 02.

4.6. Das situações especiais no ato de credenciamento:

4.6.1. Na hipótese de que algum dos documentos elencados na fase de credenciamento, por equívoco, estejam dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

4.6.2. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.

5. Da apresentação dos documentos:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018**
Razão Social da Licitante

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018**
Razão Social da Licitante

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração pertencente à Comissão de Licitações, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. Das propostas de preços - envelope 01:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo II – (modelo de proposta) obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta (Anexo II);

6.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.1.4. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.5. O **valor total**, que será considerado para a fase de lances;

6.1.6. Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7. Documentação necessária para habilitação envelope 02:

Documentação Jurídica:

7.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal da proponente.

Documentação Fiscal:

7.2. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.7. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

Econômico - financeiro:

7.8. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED);

Quando se tratar de MICROEMPRESA a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

7.9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

Declarações:

7.10. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo III item “d” de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

7.11. DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III item “c”;

7.12. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III item “b”.

Do Certificado de Registro Cadastral:

7.13. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.13.1. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

Da Qualificação Técnica

7.14. A empresa licitante deverá comprovar ter;

7.14.1. Profissional nível superior, devidamente registrado no CREA-RS;

7.14.2. Registro da empresa junto ao conselho nacional de engenharia e arquitetura- CREA;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.14.3. Visando a segurança em geral e qualidade dos serviços deverá, para os serviços de solda, apresentar funcionário com certificado de capacitação em solda, emitido por entidade reconhecida;

7.14.4. Técnico em segurança do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho, devido às peculiaridades da prestação dos serviços principalmente na instalação dos equipamentos;

7.14.5. No mínimo um funcionário com certificação para trabalhos em altura e com eletricidade.

A empresa deverá declarar quais serão os responsáveis técnicos pela prestação dos serviços. O vínculo destes com a empresa licitante vencedora será na forma da Lei Federal 8666 de 1993, expressa no edital.

7.14.6. Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda da Brigada Militar (GSVG).

7.14.7 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

Da Visita Técnica:

7.15. Como requisito para habilitação e devido às características dos serviços em cada local que receberão os equipamentos, é necessário que as empresas licitantes realizem a visita técnica nestes, para tomar ciência destas características assim como suas dificuldades operacionais, necessidades de equipamentos/ferramentas, deslocamentos e outros motivos que incidam nos custos operacionais, pelo que será emitido comprovante desta visita com a assinatura do funcionário designado como responsável por esta Secretaria.

O responsável pela visita técnica pela empresa licitante deverá ter competência técnica pelos serviços.

8. Recebimentos e abertura de envelope:

8.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes referentes às propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

8.5. Os documentos de habilitação - Envelopes nº 02 - que não forem abertos ficarão devidamente lacrados junto ao pregoeiro, à disposição da(s) empresa(s) licitante(s) por 30 (trinta) dias. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a empresa licitante vencedora,

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

sendo que, a partir desta data, o pregoeiro reserva-se o direito de decidir a destinação que dará aos envelopes caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

9. Do julgamento:

9.1. As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes neste edital.

9.2. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

9.3. O pregoeiro fará a classificação da proposta de **menor preço total** e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - neste número incluída a de menor preço - para que as respectivas empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4. será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O pregoeiro convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo pregoeiro, implicará a exclusão das empresas licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

9.10. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a proposta exclusivamente pelo critério de **menor preço total**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada no primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo pregoeiro.

9.12. Para o julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que garante a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto no diploma legal (art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora e adjudicada.

9.15. Em se verificando as situações previstas nos itens 9.8, 9.11 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. Das sessões do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

10. Recursos:

10.1. Declarada a empresa licitante vencedora, as demais poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à apresentação de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do pregão à licitante vencedora.

10.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações

11. Do prazo e condições para assinatura da ATA de registro de preços:

11.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

11.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme estabelecido no Termo de

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Referência/Projeto Básico (Anexo I).

11.6. À Administração é facultado - quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas - convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Do prazo:

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

12.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura respectiva, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Do preço e forma de pagamento:

13.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo VI, itens 02 e 03.

14. Das obrigações:

14.1. As obrigações do contrato serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 08 ;

14.2. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 09.

15. Da alteração do contrato:

15.1. O contrato, em anexo a este edital, pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICIPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

16. Da rescisão da Ata de registro de preço e do Contrato:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O cancelamento do Registro de Preços da licitante vencedora ocorrerá se esta incorrer nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo das sanções do item 19:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela administração;

b) atrasar na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela administração e estabelecido neste procedimento licitatório;

c) falir ou dissolver-se;

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento convocatório.

16.2. A rescisão do contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A EMPRESA CONTRATADA reconhece todos os direitos do Município em caso de eventual rescisão contratual.

17. Das sanções:

17.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo VI, item 13.

18. Do acompanhamento e da fiscalização:

18.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 14.

19. Das disposições gerais:

19.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição e avalizada pelo pregoeiro.

19.2. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

19.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração;

19.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 21.3.1, implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3.3. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

19.4. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

19.5. No momento da contratação a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais.

19.7. O pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 observada à previsão do § 3º do mesmo dispositivo.

19.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.8.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.

19.8.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

19.10. A adjudicação do objeto deste pregão não implicará direito à contratação.

19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.12. Constituem anexos deste pregão presencial os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Modelos de declarações; Anexo IV– Modelo de credenciamento; Anexo V – Modelo de ata de registro de preço; Anexo VI - Minuta contratual.

20. Do Foro:

20.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 16 de julho de 2018.

LUIS ROGERIO LINK

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial – RP nº 007/2018

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV e de vídeo porteiro com acionamento de fechaduras elétricas à distância. Nos custos deverão estar incluídos: adequação de portões conforme PPCI, a instalação e a manutenção dos equipamentos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa:

Esta licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Administração Pública, cuidado com o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral através da identificação, monitoramento e controle de visitantes e veículos, com a liberação dos portões de acesso quando necessário, com equipamentos de áudio/vídeo, acionados remotamente, que gravem as imagens e instalados nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde além de realizar vistoria diária no sistema.

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário a ser utilizado deverá ser definido no momento da contratação.

4. Serviços

Fornecimento, instalação e manutenção de sistema de vídeo porteiro com acionamento remoto e conjuntamente possibilitar a gravação e visualização remota das imagens dos prédios, através de circuito fechado de televisão assim como câmeras, fechadura elétrica, motor deslizante para os portões, botoeira para acionamento à distância, fontes, cabeamento, adequações dos portões das unidades de ensino conforme normas do PPCI e grades de proteção para os equipamentos. A empresa contratada deverá realizar visita para manutenção preventiva e verificação do sistema, diariamente, conforme detalhamento abaixo.

5. Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar ter;

- profissional nível superior, devidamente registrado no CREA-RS;
- Registro da empresa junto ao conselho nacional de engenharia e arquitetura- CREA;
- visando a segurança em geral e qualidade dos serviços deverá, para os serviços de solda, apresentar funcionário com certificado de capacitação em solda, emitido por entidade reconhecida;
- técnico em segurança do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho, devido às peculiaridades da prestação dos serviços principalmente na instalação dos equipamentos;
- no mínimo um funcionário com certificação para trabalhos em altura e com eletricidade.

A empresa deverá declarar quais serão os responsáveis técnicos pela prestação dos serviços. O vínculo destes com a empresa licitante vencedora será na forma da Lei Federal 8666 de 1993, expressa no edital.

Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda da Brigada Militar (GSVG).

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

6. Visita Técnica:

Como requisito para habilitação e devido às características dos serviços em cada local que receberão os equipamentos, é necessário que as empresas licitantes realizem a visita técnica nestes, para tomar ciência destas características assim como suas dificuldades operacionais, necessidades de equipamentos/ferramentas, deslocamentos e outros motivos que incidam nos custos operacionais, pelo que será emitido comprovante desta visita com a assinatura do funcionário designado como responsável por esta Secretaria.

O responsável pela visita técnica pela empresa licitante deverá ter competência técnica pelos serviços.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7. Prazos e local de entrega:

O prazo para instalação dos equipamentos e operacionalização dos sistemas deverá ser de até 30 dias após o recebimento da ordem de início e empenho. A lista de endereços de todos os prédios que receberão os serviços será entregue junto com a ordem de início. Quaisquer problemas na execução destes deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, em nome do fiscal do contrato designado, para que se proceda à solução correspondente.

Os serviços realizados com inconformidade deverão ser corrigidos no prazo de 24(vinte e quatro) horas depois de constatados sob pena da aplicação de sanções previstas pelo edital.

Danos ao patrimônio público ou a terceiros, realizados pelos funcionários da licitante contratada praticados durante a instalação ou durante os serviços de manutenção, serão de sua inteira responsabilidade e sem ônus para Administração Pública.

Está vedada a subcontratação ou delegação a terceiros os serviços ora licitados, sem autorização pelo poder público, sob pena de cancelamento do contrato com as respectivas sanções.

Os funcionários que realizarão os serviços de instalação e manutenção por parte da licitante contratada deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa e do mesmo.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados assim como a gestão do contrato.

Para o pagamento dos serviços realizados a empresa encaminhará a nota fiscal com o devido aceite da Secretaria de Saúde atestando os serviços realizados, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, constando nesta nota o número do contrato e do respectivo empenho.

O prazo dos serviços desta contratação será de doze (12) meses renováveis na forma da lei conforme necessidade e conveniência desta Secretaria.

8. Descritivo dos serviços – Especificações - Quantidades

Geral – Instalação e manutenção de sistema de vídeo porteiro com acionamento remoto e conjuntamente possibilitar a gravação e visualização remota das imagens dos prédios, através de circuito fechado de televisão (CFTV), assim como fechadura elétrica, motor deslizante para os portões, botoeira para acionamento a distancia, fontes, cabeamento, adequações dos portões das unidades que ainda não estão conforme normas do PPCI e grades de proteção para os equipamentos desta secretaria conforme detalhamento abaixo.

Os equipamentos devem receber identificação patrimonial da empresa para evitar confusões com o patrimônio público ou de terceiros.

Instalação – Os equipamentos, câmaras, fechaduras, botoeiras e demais que compõem o sistema de vídeo porteiro deverão ser instalados nos acessos e demais locais indicados pela Secretaria, possibilitando o controle das imagens e o acionamento remoto da abertura de portas ou portões.

As câmaras que possibilitarão o controle remoto dos prédios (CFTV) devem cobrir todas as áreas externas de relevância para a segurança dos mesmos.

A instalação dos equipamentos obedecerá às normas de segurança, que possibilitem sua preservação (colocando grades de proteção, instalação fora do alcance, fixação correta e que não possam ser removidos facilmente), nenhum fio deverá ficar exposto ou que não fique devidamente isolado, minimizando riscos de descargas elétricas.

Os serviços que requeiram cuidados com a segurança física das pessoas a contratada deverá sinalizar e se necessário, isolar o local, ate o término dos mesmos ou que não apresentem mais riscos.

Todos os portões deverão ser revisados para que atendam todas as normas de PPCI, principalmente no que tange a sua abertura, conforme norma deverá ser para fora. Caso sejam feitos serviços nestes a empresa deverá zelar pela segurança dos funcionários e público. Nestes não poderá ficar rebarbas ou pontas que tragam perigo ao pessoal em transito. Estes devem ser entregues com sua pintura reparada quando for o caso.

Todas as grades devem receber fundo anticorrosivo e após receber pintura na cor preta e fosca.

Todo local de serviço deve ficar limpo, sem resíduos ou ferramentas e equipamentos soltos.

Manutenção – A licitante contratada fará diariamente, visita nos locais visando à manutenção dos sistemas, garantindo seu funcionamento, treinamento de novos usuários, e no caso de interrupção para concertos que necessitem mais do que 24 horas ou que coincidam com turno da noite, feriados ou fins de semana colocará um funcionário devidamente registrado na atividade (porteiro, vigilante)

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

uniformizado e identificado até sua solução, evitando assim a interrupção do acesso com segurança nos prédios desta Secretaria, sem ônus para a Administração Pública.

A manutenção deverá ser realizada durante a vigência do contrato, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada o custo de trocas, reposições, peças ou adequações que vierem a ser feitas, salvo comprovado dano causado por intencionalmente ou por uso inadequado.

A licitante contratada deverá disponibilizar numero telefônico para contato e chamadas de emergência, sendo este atendimento de tempo integral, 24 horas, 07 dias, possibilitando atividades diversas fora dos horários convencionais ou que se realizem eventuais atividades de manutenção predial, segurança etc.

Deverá a empresa emitir **nota fiscal de comodato** para controle patrimonial da Administração.

Quantidades – a estimativa de equipamentos para realizar a cobertura dos serviços segue em tabela abaixo, podendo haver mudanças em conformidade com a lei.

Obs: todos os equipamentos devem ser **novos** com garantia de no mínimo doze (12) meses, independente da garantia do fabricante, a licitante contratada deverá comprovar com nota fiscal esta condição assim como identificar os equipamentos como seus através de selo holográfico, plaquetas ou código de barras, ou outrem.

Quantidades.	Produtos	Descrição
05 Un.	Vídeo porteiro	Vídeo porteiro com tela LCD, colorido "display de 4,0"(tamanho mínimo) , widescreen , monofone, circuito de áudio com ajuste individual do volume da voz interno e externo , da campainha, ajuste de brilho, botão para acionamento de 01 fechadura(mínimo), módulo externo com câmera digital e lente pin hole, leds infravermelho para visualização noturna(day- night), com 0,2 lux (mínimo), entrada para botoeira, e alarme de violação (tamper).
05 Un.	Fechadura elétrica	Fechadura elétrica que possibilite abertura à direita ou à esquerda, para dentro ou para fora, para uso em portas leves e pesadas ,com cilindro resistente a impacto e podendo ser instalada em áreas externas, resistente a intempéries, destrava no primeiro impulso, 12v, através de porteiros eletrônicos, acionadores e controle de acesso, possuir no mínimo 02 (duas) chaves para destravamento manual .
1.000 m	Cabo flexível 2x1 mm	Cabo flexível com dois condutores com bitola 1mm ² ,(16 awg), tipo elétrico, com material condutor em cobre , com isolamento pp, tensão 750 volts.
3.000 m	Cabo utp cat 5e	Cabo Utp cat5 100% cobre 4 pares trançados , capa dupla em pvc, com capacidade para suportar 100MHZ (mínimo)
10 Un.	Botoeira	Botoeira para acionamento por pulso NA/NF, para fechaduras 12v, e outros tipos de acionamento indiretos, onde fechamento do contato não exceda 01ah e a tensão, não seja superior a 12v.
05 Un.	Grades de proteção para vídeo porteiro	Grades de proteção para os vídeos porteiro, em ferro, com abertura para acionamento e visualização, pintadas com anticorrosivo e na cor preta fosca, designada para evitar furtos, roubos e vandalismo.
140 Un	Grades de proteção para câmeras	Grades de proteção para as câmeras
01 Un.	TV	TV – tecnologia em LED, colorida, tela plana, com resolução em HD 720P de 42", no mínimo.
01 Un.	Suporte TV	Suporte de parede com capacidade de suportar no mínimo TVs planas de 32"
210 Un.	Câmeras	CÂMERA- infra red, com lente 3.6mm, 30mts de alcance, com case para ambientes internos e externos, resolução (mínimo) 720p-

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

		1megapíxel -1280x720
35 Un.	DVR	DVR – equipamento com tecnologia digital, para gravação das imagens com no mínimo 08 canais, resolução 720p HD TVI (mínimo) com capacidade para armazenar no mínimo trinta dias de gravação contínua e ininterruptas, com compressão de vídeo (H.264) visualização das imagens em tempo real, com saída em HDMI.
35 Un.	HD	HD sata de no mínimo 01tb, compatível com os equipamentos.
105 Un.	Fontes	FONTE-12v-com fornecimento e distribuição de 10ah (no mínimo) para cada câmera
420 Un.	Conector de vídeo	Conector vídeo ballun, com compatibilidade HD-CVI/TVI/AHD -Transmissão de sinal 720P/960P/1080P -Transmissão com distância de 400m HD-CVI/AHD, 200m HD-TVI
210 Un	Conector p4	Conector p4 macho para alimentação 12v.
35 Un	Rack	Rack organizador para armazenamento de DVR de 08 canais (no mínimo)
140 Un	Caixas hermética	Caixa hermética 10x10cm seladas
70 Un	Caixa 4x4 sistema x	Caixa sistema x 4x4cm com tampa cega na cor branca
50 Un	Canaletas	Canaletas de 5x2x2000cm de pvc, na cor branca.

Proposta de Preços

A proposta de preços para os serviços deverá conter todos os custos que possam influir no valor final tais como mão de obra, encargos, impostos, equipamentos, EPI's, deslocamentos etc.

O valor global (ano) será usado como parâmetro de classificação, deverá obrigatoriamente constar por extenso.

A mesma deve vir em folha timbrada da empresa, digitada ou datilografada em uma via, assinada pelo responsável da empresa licitante.

Serviços	R\$ Mês	R\$ Total
Fornecimento, instalação e manutenção de sistema de vídeo porteiro com acionamento remoto e conjuntamente possibilitar a gravação e visualização remota das imagens dos prédios, através de circuito fechado de televisão assim como câmeras, fechadura elétrica, motor deslizante para os portões, botoeira para acionamento a distancia, fontes, cabeamento, adequações dos portões das unidades de ensino conforme normas do PPCI e grades de proteção para os equipamentos desta secretaria, a empresa contratada deverá realizar visita para manutenção preventiva, e verificação do sistema, diariamente		

O valor dos equipamentos deve constar obrigatoriamente na proposta mesmo sendo estes em comodato e não fazendo parte do valor em disputa.

Identificação da empresa:

Nome

Endereço

CNPJ

Fone/E-mail – Responsável

Validade da proposta de no mínimo 60 dias.

Fiscalização dos serviços: João Luiz Dornelles – Diretor Administrativo

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 007/2018

ANEXO II

Modelo de Proposta

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1.				

PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ UTILIZADO O VALOR TOTAL.

OBS.: As descrições acima citadas são somente de referência, sendo que descrições completas constam no Termo de Referência/projeto básico - Anexo I do edital.

Os serviços pagos serão aqueles efetivamente solicitados e atestados pela Administração.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Referência ao Pregão Presencial – RP 007/2018.

Prazo de Validade da Proposta 90 (noventa) dias.

Sapucaia do Sul, _____de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 007/2018

ANEXO III

Modelos de D e c l a r a ç ã o

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2018, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2018, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) D e c l a r a ç ã o de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) D e c l a r a ç ã o de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial **RP** nº 007/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) D e c l a r a ç ã o que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2018, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 007/2018

ANEXO IV

Credenciamento específico

Pelo presente a empresa _____ situada na _____, CNPJ n.º _____, credencia – se a participar do **Pregão Presencial RP n.º 007/2018**, representado (a) pelo Sr (a). _____, RG n.º _____ sendo o mesmo (sócio, proprietário, procurador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente) da empresa com amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sapucaia do Sul, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial– Registro de Preços nº 007/2018

ANEXO V

Ata de Registro de Preços de Bens e serviços

Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2018

Processo(s) Administrativo(s) nº. 8647/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA

No dia ____ de _____ 2017 na Diretoria de Compras e licitação (DCL), da Secretária Municipal de Gestão Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____, CNPJ: _____, resultantes do Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV e de vídeo porteiro com acionamento de fechaduras elétricas à distância. Nos custos deverão estar incluídos: adequação de portões conforme PPCI, a instalação e a manutenção dos equipamentos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. As especificações técnicas constantes do processo nº 8647/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de _____ 2018.

2. Do valor da ata de registro de preços:

2.1. Os valores unitários dos serviços ora registrados é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário

3. A Secretária Municipal de Gestão Pública, Sra. Cecília de Andrade, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal Sr (a) _____ doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2018.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 007/2018

ANEXO VI

Minuta Contratual

Processo(s) Administrativo(s) nº 8647/2018

Pregão Presencial Registro de Preço nº 007/2018

Contrato nº ____/2018

**.CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial Registro de preço nº. 007/2018**, do Tipo Menor Total, consoante e decidido no **Processo(s) Administrativo(s) nº. 8647/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preço de serviços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV e de vídeo porteiro com acionamento de fechaduras elétricas à distância. Nos custos deverão estar incluídos: adequação de portões conforme PPCI, a instalação e a manutenção dos equipamentos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações contidas no Anexo I deste contrato.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.1.1. Os valores unitários dos serviços adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Itens para aquisição	Valor Mensal	Valor Anual
01				

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. Das condições de pagamento:

3.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.4. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. Dos prazos:

4.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.2.1. O prazo de entrega e/ou início da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante.

4.2.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo Único deste contrato. No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

4.3. O recebimento de produtos e ou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Será definido no momento da contratação.

6. Do reajuste:

6.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irrealizáveis.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços prestados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Das obrigações do contratante:

- Cabe ao CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Fornecimento/prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.520/2009.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº 8647/2018, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Presencial RP nº. 007/2018;

11.2.2. Da(s) Requisição(coes) nº. 61/2018;

11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;

13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Da fiscalização e Gestão do contrato:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

14.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

14.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

14.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

14.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

14.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

14.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

14.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

14.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

14.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

14.1.7. Fiscal (ais), nomeado(s) do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14.2. DO GESTOR:

14.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.2.1.1. Liquidação da despesa;

14.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.2.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.2.2. Gestor, nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 2018.

LUIS ROGÉRIO LINK
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 _____ **CPF:**
2 _____ **CPF:**

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial RP nº 007/2018

ANEXO VII

Modelo de Proposta

(Preenchimento Obrigatório)

PLANILHA PORMENORIZADA PARA FORMAÇÃO DOS CUSTOS:

Quat	Produtos	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05 Un.	Vídeo porteiro	Vídeo porteiro com tela LCD, colorido "display de 4,0"(tamanho mínimo) , widescreen , monofone, circuito de áudio com ajuste individual do volume da voz interno e externo , da campainha, ajuste de brilho, botão para acionamento de 01fechadura(mínimo), módulo externo com câmera digital e lente pin hole, leds infravermelho para visualização noturna(day- night), com 0,2 lux (mínimo), entrada para botoeira, e alarme de violação (tamper).		
05 Un.	Fechadura elétrica	Fechadura elétrica que possibilite abertura à direita ou à esquerda, para dentro ou para fora, para uso em portas leves e pesadas ,com cilindro resistente a impacto e podendo ser instalada em áreas externas, resistente a intempéries, destrava no primeiro impulso, 12v, através de porteiros eletrônicos, acionadores e controle de acesso, possuir no mínimo 02 (duas) chaves para destravamento manual .		
1.00 0 m	Cabo flexível 2x1 mm	Cabo flexível com dois condutores com bitola 1mm²,(16 awg), tipo elétrico, com material condutor em cobre , com isolamento pp, tensão 750 volts.		
3.00 0 m	Cabo utp cat 5e	Cabo Utp cat5 100% cobre 4 pares trançados , capa dupla em pvc, com capacidade para suportar 100MHZ (mínimo)		
10 Un.	Botoeira	Botoeira para acionamento por pulso NA/NF, para fechaduras 12v, e outros tipos de acionamento indiretos, onde fechamento do contato não exceda 01ah e a tensão, não seja superior a 12v.		
05 Un.	Grades de proteção para vídeo porteiro	Grades de proteção para os vídeos porteiro, em ferro, com abertura para acionamento e visualização, pintadas com anticorrosivo e na cor preta fosca, designada para evitar furtos, roubos e vandalismo.		
140 Un	Grades de proteção para câmeras	Grades de proteção para as câmeras		
01 Un.	TV	TV – tecnologia em LED, colorida, tela plana, com resolução em HD 720P de 42", no mínimo.		
01 Un.	Suporte TV	Suporte de parede com capacidade de suportar no mínimo TVs planas de 32"		
210 Un.	Câmeras	CÂMERA- infra red, com lente 3.6mm, 30mts de alcance, com case para ambientes internos e externos, resolução (mínimo) 720p- 1megapíxel -1280x720		

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

35 Un.	DVR	DVR – equipamento com tecnologia digital, para gravação das imagens com no mínimo 08 canais, resolução 720p HD TVI (mínimo) com capacidade para armazenar no mínimo trinta dias de gravação contínua e ininterruptas, com compressão de vídeo (H.264) visualização das imagens em tempo real, com saída em HDMI.		
35 Un.	HD	HD sata de no mínimo 01tb, compatível com os equipamentos.		
105 Un.	Fontes	FONTE-12v-com fornecimento e distribuição de 10ah (no mínimo) para cada câmera		
420 Un.	Conector de vídeo	Conector vídeo ballun, com compatibilidade HD-CVI/TVI/AHD -Transmissão de sinal 720P/960P/1080P -Transmissão com distância de 400m HD-CVI/AHD, 200m HD-TVI		
210 Un	Conector p4	Conector p4 macho para alimentação 12v.		
35 Un	Rack	Rack organizador para armazenamento de DVR de 08 canais (no mínimo)		
140 Un	Caixas hermética	Caixa hermética 10x10cm seladas		
70 Un	Caixa 4x4 sistema x	Caixa sistema x 4x4cm com tampa cega na cor branca		
50 Un	Canaletas	Canaletas de 5x2x2000cm de pvc, na cor branca.		

Proposta de Preços

A proposta de preços para os serviços deverá conter todos os custos que possam influir no valor final
O valor global (ano) será usado como parâmetro de classificação, deverá obrigatoriamente constar por extenso.

A mesma deve vir em folha timbrada da empresa, digitada ou datilografada em uma via, assinada pelo responsável da empresa licitante.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial RP nº 007/2018

Contrato ____ /2018

Anexo I

Termo de Referência